



BURITICUPU-MA
Proc. 0303002 2022
Fls. 326
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. **202104060101/2021**, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2021 - SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em sítios eletrônicos, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 020/2021- SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal no qual a empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, sediada à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 65.690-000, Tamboril – Colinas/MA cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Foi realizada pesquisa de preço, conforme orçamento em anexo no Termo de Referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa



BURITICUPU-MA
Proc. 0301002 2022
Fls. 327
Rub. 140

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

para a Administração, gerando economia para a Administração e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que a Prefeitura Municipal de Buriticupu pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Buriticupu contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Administração.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202104060101/2021 do Município de Bacabal/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Ademais o Município de Buriticupu através do ofício 04/2022 datado de 05 de janeiro de 2022, solicitou adesão ao Órgão Gerenciador do Município de Bacabal/MA, o qual através do Termo de Adesão datado de 07 de janeiro de 2021, autorizou a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Buriticupu:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consul-



BURITICUPU-MA
Proc. 0301009 2022
Fls. 329
Rub. 186

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. **Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu/MA para apreciação e deliberação.

Buriticupu/MA, 10 de janeiro de 2022.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa